



1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002.1/2023– PMI-TP

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº 002.1/2023–PMI-TP QUE ENTRE SÍ CELEBRAM DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI E DE OUTRO LADO A EMPRESA A VIDAL RJ ENGENHARIA LTDA, CONSOANTE AS CLÁUSULAS SEGUINTE:

Pelo presente instrumento, e em obediência aos itens da Lei Federal nº 8.666/93 de 21.06.93, as partes contratantes, de um lado o **MUNICÍPIO DE IGARAPÉ-MIRI/PREFEITURA MUNICIPAL**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito sob nº 05.191.333.0001-69, com sede no Complexo Administrativo Agenor da Costa Quaresma Av. Eládio Lobato s/n, Bairro Cidade Nova, Igarapé-Miri, Estado do Pará, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **ROBERTO PINA OLIVEIRA**, brasileiro, natural de Igarapé-Miri/PA, portador da Carteira de Identidade nº 3922571 SSP/PA e CPF nº 123.643.122-72, residente e domiciliado na Rua Lauro Sodré, nº 204 - Bairro Centro, Igarapé-Miri, neste ato denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **A VIDAL RJ ENGENHARIA LTDA**, com sede TV. Monte Alegre, Nº 223, CEP: 66.020.700, bairro: Cidade Velha, Belém, Estado do Pará, inscrita no CNPJ sob o nº 36.205.685/0001-50, aqui denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo seu Responsável legal, **Armando Vidal Ribeiro Junior**, Engenheiro Civil – CREA Nº 1519080123, CPF: 012.142.462-65, doravante denominada **CONTRATADA**, que tem como origem a **TOMADA DE PREÇO Nº002/2023-PMI-TP** e que rege conforme as disposições das Leis nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, resolvem firma o presente termo aditivo mediante clausula e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL.

O presente Termo Aditivo tem como fundamento legal as cláusulas do Contrato supracitado e da lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Para o aditivo desejado a permissão legal está prevista no Inciso I alíneas “a” e “b” e § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, que se transcreve abaixo:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - Unilateralmente pela Administração:

- a) Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- b) Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO.

Constitui-se objeto deste Termo Aditivo alterar a **CLÁUSULA TERCEIRA- (Do Preço e Pagamento)**, o item 6.1 (**PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA**) e o item 6.8 (**VIGÊNCIA DO**



CONTRATO) da CLÁUSULA SEXTA – (Dos Prazos), referente ao **Contrato N° 002.1/2023-PMI-TP**, que tem por objetivo a “**CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA CONSTRUÇÃO DA URBANIZAÇÃO DA PRAÇA DA FADINHA NO ENTORNO DO COMPLEXO ADMINISTRATIVO AGENOR DA COSTA QUARESMA NO MUNICÍPIO DE IGARAPÉ-MIRI/PARÁ**” em atendimento a Prefeitura Municipal do Município de Igarapé-Miri, passando a vigorar nos seguintes termos:

CLÁUSULA TERCEIRA –DO QUANTITATIVO.

3.1. Serão acrescidos os serviços/fornecimentos conforme descrito na cláusula quarta (Do Serviços não Previstos no Contrato), do Contrato n° N° **002.1/2023– PMI-TP**, nos termos a seguir:

ITEM	SERVIÇOS	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO COM BDI	PREÇO TOTAL
7	PISOS				
7.4	Concreto c/ seixo e junta e=10cm	M²	2.470,00	R\$92,56	R\$ 228.623,20
VALOR TOTAL DO ACRÉSCIMO					R\$228.623,20

3.3 O acréscimo corresponde a um incremento de **R\$228.623,20(duzentos e vinte e oito mil, seiscentos e vinte e três reais e vinte centavos)**.

3.4 Em razão do presente acréscimo, a Cláusula terceira a seguir passam a vigor com a seguinte redação: **CLÁUSULA TERCEIRA-DO PREÇO E PAGAMENTO-ITEM 3.2-VALOR:** O valor deste Contrato, à base dos preços propostos e aprovados é de **R\$ 918.083,09 (Novecentos e dezoito mil, oitenta e três reais e nove centavos)**, o qual acrescido da reserva de aproximadamente **24,90%** no valor contratual, perfaz o valor global de **R\$ 1.146.706, 29 (um milhão, cento e quarenta e seis mil, setecentos e seis reais e vinte e nove centavos)**.

CLÁUSULA QUARTA - Da Dotação:

7.1 - Os recursos para execução das obras objeto deste Contrato correrão à conta das seguintes dotações:

Exercício Financeiro: 2024

Dotação Orçamentária: Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Habitação e Infraestrutura.

15.451.0009.1.014.0000 - Construção de Praças e Jardins.

Elemento de Despesa: 44905100 – Obras e Instalações.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGENCIA.

5.1. Pelo presente instrumento fica prorrogada a vigência do contrato em 04 (quatro) meses a contar a partir de **03/04/2024 até 03/08/2024**, dessa forma alterando inciso 6.8 da Cláusula Sexta do contrato.

Complexo Administrativo: Agenor da Costa Quaresma, Avenida Eládio Lobato, s/n° - Bairro: Cidade Nova - CEP: 68430-000



CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES DO PRAZO DE EXECUÇÃO.

6.1 Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo da execução da obra em 04 (quatro) meses a contar a partir de **09/03/2024 até 09/07/2024**, dessa forma alterando inciso 6.1 da Cláusula Sexta do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato que não foram expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

Igarapé-Miri/PA, 01 de março de 2024.

ROBERTO PINA OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

A VIDAL RJ ENGENHARIA LTDA
CNPJ nº 36.205.685/0001-50
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. Nome: _____
CPF: _____

2. Nome: _____
CPF: _____